



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 12/06/1990 -
- Altera o Valor da URM -

---oDo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei

Artigo 1º - O valor da Unidade Remuneratória do Município - URM - fica fixado, a partir de 1º de maio de 1990, em Cr\$ 5.190,00 (cinco mil, cento e noventa cruzeiros) e, a partir de 1º de junho de 1990 em Cr\$ ---- 6.228,00 (seis mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros).

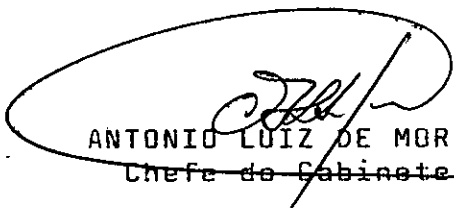
Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data e sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 12 de junho de 1990.


LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de junho de 1990.


ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete